

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0116495-0) – (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E BRILHAR) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 45/SEGES/2022 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E BRILHAR) – CNPJ nº 22.683.879/0001-56 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AQUARELA

CADASTRO CENTS

6016.2022/0123529-6 I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, nos termos da Portaria nº 34/SMG/17, alterada pelas Portarias SMG nº 10/2018 e SEGES nº 45/2022, e em especial das manifestações dos setores Técnicos e da Assessoria Jurídica da DRE/JT, DEFIRO a inscrição do Associação Beneficente Aquarela - CNPJ nº: 19.560.100/0001-09, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2022/0123974-7

PORTARIA Nº 289 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE
CNPJ: 00.000.144/0001-48

I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06, em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB e no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO o Credenciamento Educacional de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATITUDE, CNPJ nº 00.000.144/0001-48, com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa nº 57/2021. II - O Certificado terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado, conforme o procedimento do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 57/2021. III - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer

tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, nas circunstâncias que reza o artigo 15, da Instrução Normativa nº 57/2021.

6016.2022/0120305-0

PORTARIA Nº 290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO
INTERESSADO: INSTITUTO ROSA DOS VENTOS
CNPJ: 03.940.443/0001-50

I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06, em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB e no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO o Credenciamento Educacional de INSTITUTO ROSA DOS VENTOS, CNPJ nº 03.940.443/0001-50, com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa nº 57/2021. II - O Certificado terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado, conforme o procedimento do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 57/2021. III - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, nas circunstâncias que reza o artigo 15, da Instrução Normativa nº 57/2021.

6016.2022/0115994-8

PORTARIA Nº 291 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO VALE DE ESPERANÇA
CNPJ: 20.012.681/0001-15

I - Nos termos dos artigos 13 e 33, da Lei Municipal nº 14.141/06, em vista dos elementos documentais constantes do presente, em especial os pareceres dos Setores desta DRE-FB e no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e Portaria de Nomeação nº 276 de 16/04/2020, publicada em 17/04/2020, DEFIRO o Credenciamento Educacional de ASSOCIAÇÃO VALE DE ESPERANÇA, CNPJ nº 20.012.681/0001-15, com fundamento no artigo 5º da Instrução Normativa nº 57/2021.

II - O Certificado terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado, conforme o procedimento do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 57/2021.

III - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, nas circunstâncias que reza o artigo 15, da Instrução Normativa nº 57/2021.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0034451-2

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 26/08/2022, PÁGINAS 48/49.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU EM RELAÇÃO ÀS APMS ABAIXO:

À Diretora Regional de Educação de Campo Limpo, mediante as atribuições conferidas pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da Diretoria Regional de Educação CAMPO LIMPO, expedido através da ATA nº 07 - DRE - CL / 2022, de 17 de novembro de 2022, relativo à Prestação de Contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - CARTÃO, período 01/01/2022 a 30/04/2022, da Associação abaixo relacionada:

Prestação de Contas APROVADA

ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	RECEITA	CUSTEIO DESPESAS	SALDO	RECEITA	CAPITAL DESPESAS	SALDO
1	092886 EMEF - OLIVEIRA VIANA	465.478,24	265.261,90	200.216,34	0,00	0,00	0,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

6016.2022/0119270-8 ASSOCIAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO DO PARQUE ARARIBÁ E ADJACÊNCIAS - Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria nº 34/SMG/2017, e alterações posteriores e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS no documento Nº 073620558 Setor de Parcerias/Contabilidade no documento Nº 073704498 e Setor Jurídico no documento Nº 073754473, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO DO PARQUE ARARIBÁ E ADJACÊNCIAS - CNPJ: 50.105.899/0001-85 , no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0064633-0

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/05, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Comissão Específica da Diretoria Regional de Educação SANTO AMARO, expedido através da ATA nº 23/DRE-SA/2022, de 27 de setembro de 2022, APROVO a Prestação de Contas do PTRF - CARTÃO, período 01/11/2020 a 30/06/2021, das Associações de Pais e Mestres - APMs e das Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos do CEU - APMSUAC's, abaixo relacionadas:

ORDEM	UNIDADE EXECUTORA	RECEITA	CUSTEIO DESPESAS	SALDO	RECEITA	CAPITAL DESPESAS	SALDO
1	400076 CEI - MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROFA.	141.786,26	30.822,60	110.963,66	5.357,00	0,00	5.357,00
2	093220 EMEF - ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, DR.	268.245,19	9.788,71	258.456,48	0,00	0,00	0,00
3	093271 EMEF - TIRADENTES, ALF.	363.385,96	92.737,84	270.648,12	11.882,70	0,00	11.882,70
4	092355 EMEI - LOURDES HEREDIA MELLO, PROFA.	216.314,23	64.513,35	151.800,88	5.403,02	0,00	5.403,02

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

SEI 6016.2022/0124912-2

COMUNICADO Nº 124 DE 25/11/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 596 publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de **Professor de Educação Infantil**, para atuar nos Centros de Educação Infantil – CEIs.

Nome	Class. Geral	Class. PCD
REGIANE DA CONCEICAO SANTOS BARBOSA	19	
CRISTIANA VALENTIM DE SOUSA	20	
ANA PAULA FRANCA MACHADO SILVA	21	
VERONICA MARIA DE OLIVEIRA	22	

1-Os candidatos deverão ter DISPONIBILIDADE para atender os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 18h00).

2-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia **01/12/2022, quinta-feira, às 10h00, no Auditório da DRE – Santo Amaro**, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

II – Originais de cada documento:
a) cédula de identidade – RG;
b) documento comprobatório de habilitação específica;
c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 596, publicado no DOC 05/08/2022.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

Nome

Nome	Class. Geral	Class. PCD
IVANI REIS DOS SANTOS	121	
ARNALDO ANUNCIADO DA SILVA	122	
GEYLANE DARLY CHAGAS OLIVEIRA DE OLIVEIRA	123	
RAQUEL GOMES SAMPAIO	124	
NATALIA RIBEIRO	125	
DANIELA NASCIMENTO TEIXEIRA	126	
KATIANE SANTANA DE FREITAS	127	
SELMA VICENTE DA SILVA SOUZA	128	
RAQUEL ANGELA DA SILVA LOBO	129	
MARLI DA ANUNCIACAO SANTOS	130	
NAVARRA DE PAULA SANTANA	1278	7

1-Os candidatos deverão ter DISPONIBILIDADE para atender os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h00).

2-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia **01/12/2022, quinta-feira, às 10h30, no Auditório da DRE – Santo Amaro**, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

II – Originais de cada documento:
a) cédula de identidade – RG;
b) documento comprobatório de habilitação específica;
c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 597, publicado no DOC 05/08/2022.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

a) Gestantes e lactantes;
b) Maiores de 60 anos;
c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONAVIRUS, nos termos definidos pelas autoridades de Saúde Sanitárias.

V- Observações importantes:
a) após a contratação o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE – Santo Amaro;
b) o professor poderá ser convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na DRE-SA, sempre que tiver ocupando vaga em módulo, sem regência;
c) o professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente – JBD, equivalente 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais;

d) será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou que se recusar a escolher classe/vaga no módulo que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;
e) os candidatos convocados deverão comparecer junto a DRE-Santo Amaro, **EXCETO AOS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS III e IV** deste comunicado, munidos dos documentos relacionados, a Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Bairro Vila Alexandria.

1278
7
1-Os candidatos deverão ter DISPONIBILIDADE para atender os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h00).

2-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia **01/12/2022, quinta-feira, às 10h30, no Auditório da DRE – Santo Amaro**, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

II – Originais de cada documento:
a) cédula de identidade – RG;
b) documento comprobatório de habilitação específica;
c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 597, publicado no DOC 05/08/2022.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

a) Gestantes e lactantes;
b) Maiores de 60 anos;
c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONAVIRUS, nos termos definidos pelas autoridades de Saúde Sanitárias.

V- Observações importantes:
a) após a contratação o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE – Santo Amaro;
b) o professor poderá ser convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na DRE-SA, sempre que tiver ocupando vaga em módulo, sem regência;
c) o professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente – JBD, equivalente 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais;
d) será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou que se recusar a escolher classe/vaga no módulo que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;
e) os candidatos convocados deverão comparecer junto a DRE-Santo Amaro, **EXCETO AOS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS III e IV** deste comunicado, munidos dos documentos relacionados, a Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Bairro Vila Alexandria.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

SEI 6016.2022/0124914-9

COMUNICADO Nº 126 DE 25/11/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 598 publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de **Professor de Ensino Fundamental II e Médio**, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

Nome	Class. Geral	Class. PCD
NATALIA DOS SANTOS SILVA	23	

Nome	Class. Geral	Class. PCD
WANDRELLA MOREIRA GARCIA	8	
PAULO HENRIQUE APARECIDO	9	
GABRIELA BETIOLI MIRANDA	10	

Nome	Class. Geral	Class. PCD
CAROLINA MARTINEZ CAVALCANTI	6	

Nome	Class. Geral	Class. PCD
EDIVIANE TEREZINHA CANDIDO DA SILVA	13	
PATRICIA DE FATIMA FELIPE	14	

1-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia **01/12/2022, quinta-feira, às 11h00, no Auditório da DRE – Santo Amaro**, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

I – Comprovações de tempos originais digitados no momento da inscrição, devendo ser idêntico ao cadastrado, tendo em vista que a eventual falsificação de documento é punível na forma da lei.

II – Originais de cada documento:
a) cédula de identidade – RG;
b) documento comprobatório de habilitação específica;
c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

III- Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 598, publicado no DOC 05/08/2022.

IV – Em razão da situação de emergência da cidade de São Paulo declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

a) Gestantes e lactantes;
b) Maiores de 60 anos;
c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONAVIRUS, nos termos definidos pelas autoridades de Saúde Sanitárias.

V- Observações importantes:
a) após a contratação o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE – Santo Amaro;
b) o professor poderá ser convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na DRE-SA, sempre que tiver ocupando vaga em módulo, sem regência;
c) o professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente – JBD, equivalente 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais;

d) será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou que se recusar a escolher classe/vaga no módulo que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas;
e) os candidatos convocados deverão comparecer junto a DRE-Santo Amaro, **EXCETO AOS QUE SE ENQUADRAM NOS ITENS III e IV** deste comunicado, munidos dos documentos relacionados, a Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Bairro Vila Alexandria.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2022/0124667-0

COMUNICADO Nº 166, DE 25/11/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 596 de 04/08/2022 publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de PROFESSOR DE ED. INFANTIL , para atuar nos Centros de Educação Infantil- CEIS

29/11/2022 às 14h00 horas – Lista de convocação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
69	JULCIENE VIANA DE NORONHA WRUCK FIRMINO	2.524,00
70	LIUANE ALVES TREVIZOLI	2.524,00
71	DESIANA ANTONIO BEZERRA	2.506,00
72	ELISANGELA MARIA NASCIMENTO VILANOVA	2.482,00
73	ELISETE SILVA LAURINDO MATOS	2.476,00
74	JUDITE RIBEIRO DOS SANTOS	2.473,00
75	SONIA FERNANDES FREITAS	2.419,001

-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado, na Rua Apucarana, nº 215, Bairro Tatuapé, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos e as cópias reprográficas:
I- ORIGINAL MAIS DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE CADA DOCUMENTO:

a) Cédula de identidade - RG;
b) documento comprobatório de habilitação específica - Diploma e Histórico Escolar. A documentação apresentada pelo candidato a eventual contratação deve atender a Portaria MEC/ GM Nº 1.095, de 25 outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2018.

II – ORIGINAL MAIS UMA CÓPIA REPROGRÁFICA DE CADA:

c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);
e) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;

f) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;
g) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
h) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor;
i) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);

j) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entrar em contato, para solicitar o formulário de abertura de conta ou abrir por meio do aplicativo);

k) Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;

l) Carteira de Trabalho e Previdência social;
m) No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;

n) Uma foto 3x4;
o) Carteira de habilitação (não obrigatório);
p) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos(apresentar)
q) Carteira de Vacinação do Covid 19 (com todas as doses atualizadas).

2 - Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato: a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

4 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento, ou então, não apresentar toda documentação prevista neste Comunicado para efetuar a